

2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - TERMOS DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O Plano Diretor Municipal (PDM) encontra-se em vigor desde 28 de janeiro de 2011, na sequência da publicação, na 2ª série do Diário da República, de 18 de janeiro, do Aviso nº 1858/2011.

Este plano, que procedeu à revisão do primeiro PDM do município de Santo Tirso, de 1994, foi elaborado ao abrigo do Decreto-Lei 380/99, de 22 de setembro.

O PDM tem sido objeto, de correções materiais e alterações por adaptação, que se deveram à deteção de erros materiais, acertos por incorreções do cadastro e à atualização de condicionantes e restrições. Foi também objeto de uma alteração decorrente da suspensão parcial de um plano de pormenor.

As alterações introduzidas, decorreram de acordo com o RJIGT em vigor à data e foram publicados no Diário da República, nomeadamente:

- Aviso nº 6436/2011 – correção material;
- Aviso nº 11673/2011 – alteração por adaptação e correção material;
- Aviso nº 13810/2011 – alteração por adaptação;
- Aviso nº 12141/2012 – alteração por adaptação;
- Declaração nº 186/2012 – correção material;
- Aviso nº 10201/2015 – alteração por adaptação;
- Declaração nº 108/2016 – correção material;
- Aviso nº 2791/2017 – alteração;
- Aviso nº 4923/2017 – alteração por adaptação;
- Declaração nº 42/2017 – correção material.

Estão a decorrer procedimentos de alteração do PDM, (avisos de início do procedimento 10639/2016, 5087/2017 e 13575/2018) para pequenos acertos nas categorias do solo urbano e rede viária proposta, alterações de unidades operativas de planeamento e gestão, alterações no regulamento, nomeadamente para efeitos do regime de regularização de atividades (DL nº 165/2014) e ajuste do PDM a pequenos acertos da CAOP com o município de Guimarães, aprovados pela Assembleia da República (Lei 11/2018 de 2 de março).

2. Enquadramento legal

Desde a publicação do PDM, em janeiro de 2011, foi estabelecida uma nova Lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, Lei nº 31/2014, de 30 de maio, e um novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), através do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, e diplomas complementares: Decreto Regulamentar nº 15/2015 (critérios de classificação e qualificação do solo), Portaria nº 277/2015 (Comissão Consultiva e Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial).

O Decreto Regulamentar nº 9/2009, relativo aos conceitos técnicos a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, entrou em vigor já na fase final de execução do PDM, pelo que não foi possível integrar esses conceitos no plano em vigor. A revisão deste diploma prevista na alínea d) do nº 1 do artigo 203º do Decreto-Lei nº 80/2015, ainda não foi concretizada.

Também a regulamentação da composição interdisciplinar mínima das equipas autoras da elaboração dos planos prevista no RJIGT não foi ainda publicada.

No que se refere à cartografia a utilizar na elaboração dos planos e à cartografia temática resultante, foram, no novo RJIGT, sujeitas ao Decreto-Lei nº 193/95 e às normas e especificações técnicas constantes do sítio da Internet da Direção-Geral do Território (DGT), tendo esta entidade publicado o Regulamento nº 142/2016, onde se estabelecem as referidas normas e especificações técnicas da cartografia a observar na elaboração das plantas dos planos territoriais.

A revisão do PDM irá ser desenvolvida ao abrigo deste novo quadro legal, estando contemplada na dinâmica dos planos, no artigo 115º do Decreto-Lei nº 80/2015, seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos para a elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicação, previstas nesse diploma, conforme disposto no nº 3 do artigo 119º.

3. Enquadramento estratégico e ponderação dos programas, planos e projetos

Na elaboração da revisão do PDM devem ser ponderados os programas, planos e projetos com interesse para o território municipal, de forma a garantir a articulação e compatibilização de medidas, dos quais se destacam os seguintes:

- Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT), em fase de aprovação;
- PT 2030 – Estratégia Nacional para o Portugal pós 2020;
- Programa Nacional de Investimentos 2030, em fase de discussão pública;
- Plano Estratégico de Transportes e Infraestruturas (2014-2020);

- Programa de Valorização de Áreas Empresariais
- Estratégia para o Turismo ET27;
- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030;
- RNC 2050 – Roteiro para a neutralidade carbónica 2050;
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas - ENAAC;
- Política Nacional de arquitetura e paisagem;
- Estratégia Nacional para a Habitação (ENH), 2015;
- Nova geração de políticas de habitação RCM 50-A/2018
- Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas - PGBH do Cávado, Ave e Leça;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal;
- Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (PDCT) – AMP;
- Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) – AMP;
- Programa Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) – Municipal;
- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Municipal;
- Plano Municipal do Ambiente, em elaboração;
- Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, em elaboração;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- Plano Municipal de Emergência de proteção civil (PMEPC);
- Plano Municipal de Educação Ambiental, em elaboração;
- Estratégia local de habitação, em elaboração – Municipal;
- Plano municipal das competências digitais, em elaboração.

4. Estratégia de desenvolvimento para o município de Santo Tirso

A estratégia de desenvolvimento que orientou as opções e medidas de âmbito territorial, definidas no PDM em vigor, teve em consideração as cinco prioridades que tinham sido definidas para a Área Metropolitana do Porto no Plano de Ação 2007/2013, nomeadamente:

- Atrair novas atividades e novos empresários;
- Reforçar a Mobilidade Metropolitana;
- Assegurar a sustentabilidade energética e ambiental;
- Promover a requalificação urbana e a coesão social;
- Reduzir os custos de contexto do serviço público.

Tendo os grandes objetivos estratégicos definidos para o desenvolvimento do município sido:

- A criação de condições favoráveis à fixação de recursos humanos e empresas qualificadas através da criação de parques empresariais referenciados a um valor-padrão uniforme de qualidade;
- Articulação da rede viária eliminando pontos críticos e garantindo a coesão territorial;
- Adoção de um sistema de transportes metropolitanos que articule Santo Tirso com o Ave e a AMP;
- Promoção das atividades ligadas à agropecuária e à floresta em cumprimento das novas exigências ambientais;
- Integração das áreas naturais numa rede de espaços naturais metropolitanos;
- Conclusão das redes de saneamento básico;
- Reabilitação dos principais centros urbanos, em particular da cidade de Santo Tirso.

A execução das medidas previstas no PDM foi dificultada pela crise económica, devido à redução drástica da capacidade financeira do tecido económico e à quebra nos apoios e financiamentos europeus e nacionais.

Por outro lado, essa crise, veio dar mais relevo às preocupações e necessidade de reação às mudanças ambientais e climáticas, sociodemográficas, tecnológicas e económicas e sociais, consideradas como as quatro mudanças críticas na proposta de alteração do PNPT, importando por isso focar a estratégia na adaptação à mudança, revendo os objetivos, as medidas e os processos de monitorização e gestão do território.

O atual quadro de diretrizes e orientações estratégicas, nas diversas áreas e níveis de gestão, é também fundamental para que, na definição da estratégia de desenvolvimento do território municipal, seja garantida a integração e articulação das políticas setoriais e a cooperação com os atores institucionais nos diversos níveis de gestão.

Um novo ciclo de Fundos Estruturais, Portugal 2020, com incidência entre 2014-2020, veio originar a elaboração de programas de base territorial, nomeadamente as DLBC, EIDT e os PEDUS, de nível municipal, que obrigaram a reorientar as políticas municipais.

Por último é fundamental considerar os objetivos estratégicos definidos pela Câmara Municipal para o mandato 2017/2021, designadamente:

- Aumentar a notoriedade do concelho;
- Aumentar a atratividade da cidade e melhorar as estruturas das freguesias;
- Fortalecer a estrutura económica e melhorar a competitividade das empresas;
- Melhorar o nível de vida dos habitantes;

- Atrair turistas e empresários.

Deste modo os objetivos estratégicos, que orientaram a elaboração do PDM, são redirecionados e orientados para políticas mais integradas e que implicam um reforço da governança territorial.

A estratégia municipal para o desenvolvimento do território a considerar nesta 2ª revisão do PDM, para o horizonte de 2030, seguindo o alinhamento dos domínios de intervenção do PNPT em fase de aprovação, é a seguinte:

a) Valorizar o património natural e sociocultural do município, nomeadamente nos aspetos identitários e diferenciadores:

- Promovendo redes ao nível metropolitano e regional, aumentando a atratividade do município e da cidade de Santo Tirso;
- Promovendo a gestão sustentável dos recursos naturais e integrando as opções de adaptação às alterações climáticas, previstos na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas.

b) Aumentar a resiliência do sistema urbano, contribuindo para melhorar a qualidade de vida urbana e dos cidadãos e induzindo comportamentos mais saudáveis:

- Prosseguindo a reabilitação urbana e a melhoria do acesso à habitação;
- Reforçando uma rede policêntrica, concentrando e colmatando as áreas urbanas para uma utilização mais adequada e sustentável do solo, recursos, infraestruturas e equipamentos;
- Melhorando a articulação urbano-rural e a articulação entre freguesias.

c) Fortalecer a estrutura económica do município, apoiando a melhoria da competitividade das empresas:

- Prosseguindo a melhoria da infraestruturização das áreas para localização de empresas e o seu alargamento;
- Valorizando a economia circular e os serviços dos ecossistemas de base territorial;
- Desenvolvendo e apoiando a exploração dos potenciais turísticos.

d) Melhorar a mobilidade, a acessibilidade aos serviços e equipamentos, contribuindo para o reforço da coesão social:

- Promovendo a mobilidade sustentável e a diminuição de gases de efeito de estufa (GEE), através do sistema de transportes públicos, incremento de multimodalidade e de modos suaves de locomoção;
- Aumentando a cobertura das redes de infraestruturas de saneamento básico, as taxas de adesão e a eficiência do serviço, eliminando perdas.

e) Melhorar a governança e a cultura territorial, contribuindo para aumentar o nível de conhecimento da população em geral:

- Fomentando sistemas participativos que envolvam os cidadãos, as empresas, as entidades e instituições;
- Melhorando o conhecimento do território, desenvolvendo e disponibilizando a informação geográfica e melhorando os procedimentos de monitorização e avaliação;
- Desenvolvendo o conhecimento e a utilização das tecnologias digitais;
- Adotando políticas em rede e de colaboração intermunicipal e desenvolvendo parcerias público/público e público/privado que visem objetivos específicos orientados para o desenvolvimento económico, social, ambiental e cultural;
- Reforçando o caráter estratégico do PDM, adotando modelos de gestão urbanística mais dinâmicos e adaptativos, e simplificando o conteúdo regulamentar.

5. Oportunidade da revisão do PDM e termos de referência

A necessidade e urgência desta revisão resulta sobretudo do prazo imposto, pelo novo RJIGT, para incluir as regras de classificação e qualificação do solo estabelecidas, que consta no nº 2 do artigo 199º do Decreto-Lei nº 80/2015.

Estas novas regras implicam rever o modelo territorial e o sistema urbano, atendendo a que o solo classificado como urbano no plano deve estar dotado de todas as infraestruturas básicas ou ter a urbanização programada com fundamentação socioeconómica e com garantia de viabilidade económica, ficando integradas em solo rústico todas as restantes áreas.

No entanto esta é também uma oportunidade para adaptar o PDM, como instrumento estratégico de gestão territorial às mudanças estruturais referidas no ponto anterior, assim como para rever alguns aspetos que constam do Relatório de Avaliação do PDM, nomeadamente:

- Baixa taxa de execução de planos e unidades de execução para as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, sendo necessário melhorar a programação da execução do plano;
- Reduzido grau de operacionalidade da Estrutura Ecológica Municipal, do ponto de vista da proteção e da valorização dos recursos e sistemas naturais;
- A falta de articulação com os planos de proteção da floresta e de defesa contra riscos de incêndio e de riscos naturais, criando dificuldades na gestão urbanística;
- A falta de concretização da rede viária a nível nacional e as dificuldades de concretização das vias estruturantes municipais implicam a necessidade de revisão deste sistema de conectividade;
- Dificuldade de monitorização devido à falta de indicadores mensuráveis e da definição de metas.

A elaboração da revisão do PDM deve assim, no contexto da estratégia de desenvolvimento do território municipal, ter em consideração as seguintes orientações:

1. Revisão do sistema urbano introduzindo as regras de classificação e qualificação do solo e conceitos técnicos estabelecidos pelo novo RJGT, promovendo a colmatação e concentração do solo urbano, garantindo maior eficiência nos sistemas de serviço público;
2. Reforço da reabilitação urbana e das centralidades urbanas, no âmbito do modelo territorial policêntrico e das estratégias nacional e municipal para a habitação;
3. Identificação, proteção e valorização do património natural e cultural;
4. Redefinição de critérios e delimitação da Estrutura Ecológica Municipal, articulado com o sistema urbano e o plano do ambiente, tendo em consideração a valorização do património natural, edificado e sistemas de paisagem e a criação ou melhoria de espaços verdes urbanos;
5. Revisão e atualização da ocupação e usos para o solo rústico, nomeadamente dos solos agrícolas e florestais, articulada com a valorização do património natural e dos serviços dos ecossistemas, com a estratégia de adaptação às alterações climáticas e com o Plano Regional de Ordenamento Florestal;
6. Melhorar a articulação do PDM com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência e proteção civil, reunindo no PDM todas as disposições relativas à gestão do território e vinculativas dos particulares;
7. Compatibilização da Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional, considerando o sistema urbano e a proteção e valorização dos recursos naturais;
8. Enquadramento e articulação do modelo urbano com a estratégia para a mobilidade sustentável, nomeadamente com os planos de mobilidade metropolitano e municipal e com a rede de transportes públicos;
9. Redefinição da estrutura viária e da sua hierarquização em articulação com o sistema urbano e com a rede de transportes públicos e os planos de mobilidade sustentável;
10. Melhorar o acesso aos serviços de saúde, proteção civil, justiça, segurança social, educação, cultura e desporto, em articulação com o modelo urbano e as políticas e estratégias para a coesão social, nos diversos níveis de atuação da administração, municipal, AMP e nacional;
11. Melhorar a infraestruturação e acessibilidade das áreas de acolhimento empresarial e programar novas áreas em localizações estratégicas;
12. Melhorar a monitorização e avaliação do sistema de planeamento territorial.

6. Conteúdo material e documental

O conteúdo material e documental do plano diretor municipal deve ser o definido nos artigos 96º e 97º, respetivamente, do Decreto-Lei nº 80/2015.

7. Metodologia e equipa técnica

A elaboração da revisão do PDM será feita internamente, pelos serviços municipais, com coordenação pela Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, que deve na sequência da deliberação que determina o início do procedimento, propor a constituição da equipa, com técnicos habilitados e com representação dos diversos serviços municipais e propor ainda os estudos e trabalhos a contratar externamente.

8. Prazo de elaboração

O prazo para elaboração do plano é de 20 meses.

2018/10/08

Lúcia Rodrigues
Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Revisão: 1 Ficheiro: V:\(C)_PDM2 REVISAO\2R-PDM_t-referencia_v1.docx